



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 732/2020
Data: 16/06/2020 - Horário: 09:38
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DOS DÉBITOS EM CONTAS DE ENERGIA E DE ÁGUA E ESGOTO REFERENTE AO PERÍODO EM QUE O DECRETO Nº 69.691, DE 15 DE ABRIL DE 2020, QUE DECRETA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado aos consumidores de concessionárias que prestam serviço de transmissão e distribuição de energia elétrica e de abastecimento de água e coleta de esgoto o parcelamento em 12 meses dos valores de contas com vencimento dentro do período de vigor do Decreto nº 69.691, de 15 de Abril de 2020, que Decreta o Estado de Calamidade Pública no Estado Alagoas.

Art. 2º. O parcelamento dos débitos deverão ocorrer sem o acréscimo de quaisquer juros, multa, taxa ou correção financeira.

Art. 3º. O parcelamento deve ser ofertado inclusive para consumidores que já tenham parcelamentos de contas anteriores em andamento.

Parágrafo Único -- Nos casos em que o consumidor tenha parcelamento prévio à edição do Decreto 69.691/2020, o novo parcelamento deverá abarcar o valor restante do parcelamento anterior sem o acréscimo juros, taxas, multas ou correção financeira.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de junho de 2020.


Deputado GALBA NOVAES
MDB



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

O Decreto de Calamidade Pública impõe restrições severas, porém necessárias aos alagoanos. Devido ao Covid-19, uma Síndrome Respiratória Grave causada pelo novo coronavírus, uma pandemia que assola o mundo desde o fim de 2019, há uma necessidade de isolamento social que impede muitos de continuar o seu trabalho.

Sem trabalho e com a economia parada, os especialistas afirmam que se seguirá uma grave crise econômica. Tendo em vista a grave situação pública e econômica que muitos alagoanos se encontram, se faz necessário esta medida que ora apresentamos.

Com a possibilidade de parcelamento das contas de água, esgoto e energia em 12 meses, sem o acréscimo de juros, multa, taxas ou correção financeira, vai permitir que o consumidor possa se reorganizar financeiramente quando este grave momento passar.

Por isso, solicitamos aos nossos pares que este Projeto de Lei seja aprovado nesta Casa Legislativa, garantido que os alagoanos mantenham seus serviços de distribuição de energia, de água e de esgoto.

Sala das sessões, 15 de junho de 2020.


Deputado GALBA NOVAES
MDB